



MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
CNPJ/MF 03.853.896/0001-40
NIRE 35.300.341.031
Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2025

Data, Hora e Local: Em 24 de setembro de 2025, às 9h, na sede social da Marfrig Global Foods S.A. (“**Companhia**”) localizada na Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação e Presença: Convocação regularmente enviada a todos os Conselheiros da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia. Presentes os Srs. Marcos Antonio Molina dos Santos – Presidente do Conselho de Administração, Alain Emile Henri Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Herculano Aníbal Alves, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Roberto Silva Waack e Rodrigo Marçal Filho.

Mesa: Presidente: Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Sr. Heraldo Geres.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: **1) Lançamento do Plano de Recompra de Ações;**

Deliberações/Informações: Após exames e debates das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1) aprovar um plano de recompra para a aquisição, pela Companhia, em uma única operação ou em uma série de operações, de até 25.000.000 (vinte e cinco milhões) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de sua própria emissão, de acordo com os seguintes termos e condições (“Plano de Recompra”): (i) Objetivo:** O objetivo da Companhia na execução deste Plano de Recompra é o de maximizar a geração de valor para os acionistas, por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital e da aplicação das reservas e recursos disponíveis na aquisição das ações em bolsa de valores, a preços de mercado, e/ou operações financeiras estruturadas, para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado ou sua destinação ao eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações ou outorga direta de ações da Companhia, respeitado o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei das S.A. e normas enunciadas na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 77 de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 77/22”). **(ii) Ações em circulação:** Nos termos do inciso I, do parágrafo único do art. 1º da Resolução CVM 77/22, existem, nesta data, 773.712.698 (setecentos e setenta e sete milhões, setecentos e doze mil, seiscentas e noventa e oito)

ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação (“Ações em Circulação”). Nos termos do art. 9º da Resolução CVM 77/22, a Companhia pode manter um total de 10% de ações em tesouraria, ou seja, 77.371.269 (setenta e sete milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentas e sessenta e nove) ações ordinárias; **(iii) Quantidade de ações a serem adquiridas:** Considerando o número de Ações em Circulação e recursos disponíveis, a Companhia delibera, em atendimento ao disposto no art. 9º da Resolução CVM 77/22, por adquirir até 25.000.000 (vinte e cinco milhões) ações ordinárias, correspondentes a 1,74% do total de ações de emissão da Companhia e 3,23% das Ações em Circulação. **(iv) Preço e modo de aquisição:** As operações serão realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), cabendo à Diretoria Executiva da Companhia decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitados os limites previstos na regulamentação aplicável. **(v) Duração do Plano de Recompra de Ações:** O prazo máximo para realização das aquisições, é de 18 meses, iniciando-se em 24 de setembro de 2025 e encerrando-se em 24 de março de 2027. **(iv) Instituições financeiras que atuarão como intermediárias:** As aquisições das ações da Companhia no âmbito do Plano de Recompra serão realizadas em condições aderentes a mercado e intermediada pelas seguintes corretoras: **(i)** J.P. Morgan CCVM S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 13º Andar, São Paulo/SP – CEP 04.538-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.588.139/0001-94; **(ii)** Safra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada com sede na Avenida Paulista, 2100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.638.542/0001-57 e **(iii)** Santander CCVM S.A., Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 3335, Conjunto 241, Bloco A, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.014.223/0001-49; **(vii) Recursos disponíveis:** As operações realizadas no âmbito do Plano de Recompra serão suportadas pela reserva de lucros e pela reserva de capital que compõem os recursos disponíveis nos termos da Resolução CVM 77/22. **(viii) Verificação dos recursos disponíveis:** A existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias ações deverá ser verificada com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva aquisição pela Companhia das ações de sua emissão. Fica consignado que a quantidade de ações foi calculada considerando os valores das reservas de capital, reservas de lucro e recursos disponíveis refletidos nas Informações Financeiras relativas ao 2º trimestre de 2025, em conformidade com o artigo 30 da Lei das S.A. e a Resolução CVM 77/22. **(ix) Alienação das ações no âmbito do plano de opção de compra das ações da Companhia:** As ações adquiridas nos termos deste Plano de Recompra poderão, a critério do Conselho de Administração, ser destinadas ao eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito do plano de *stock option* ou outorga direta de ações da Companhia. **(x) Alienação ou cancelamento do excesso de ações:** A Companhia deverá cancelar ou alienar as ações que excederem o saldo de recursos disponíveis, nos termos da



Resolução CVM 77/22, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da divulgação das demonstrações contábeis, anuais e intermediárias ou informações financeiras trimestrais em que se apurar o excesso. Os conselheiros consignam, finalmente, que ao aprovar o Plano de Recompra de Ações, o Conselho de Administração diligenciou, examinou e concluiu que, nesta data: **(a)** a situação financeira da companhia é compatível com a liquidação das aquisições em seu vencimento sem afetar o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios; e **(b)** ao longo do período restante do exercício social, não há fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de recursos disponíveis para realização das operações no âmbito do Plano de Recompra de Ações. O Fato Relevante a ser divulgado pela Companhia, contendo as informações constantes do Anexo G à Resolução CVM Nº 80, de 29 de março de 2022, cujos termos são ora aprovados por esse Conselho, segue como anexo à presente ata (**Anexo I**). Referidos documentos encontram-se disponíveis no site de Relação com os Investidores da Companhia (www.ri.marfrig.com.br) e no sistema Empresas.Net da Comissão de Valores Mobiliários. A Diretoria fica autorizada a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente Reunião do Conselho de Administração encerrada, depois de lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes em livro próprio.

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

Heraldo Geres
Secretário